



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO DE COMÉRCIO, TURISMO, INDÚSTRIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA SUBSTITUTIVO Nº 18/2026.
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.970, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.998, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 7.201.650,50 (SETE MILHÕES, DUZENTOS E UM MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 7.148, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da meta financeira da Lei nº 6.970, de 27 de agosto de 2025, e suas alterações – Plano Plurianual (PPA), da Lei nº 6.998, de 11 de setembro de 2025, e suas alterações – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.201.650,50 (sete milhões, duzentos e um mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), na estrutura da Lei nº 7.148, de 04 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual (LOA), destinado a custear despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Conforme justificativa apresentada, a abertura do crédito adicional especial visa à utilização de recursos provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial em 31/12/2025, oriundos de recursos de livre destinação, destinados ao custeio de aditivos e reajustes contratuais relacionados às obras de pavimentação e drenagem da Avenida Alvadi Monticelli, pavimentação do Jardim Acapulco, pavimentação da Estrada da Boa Vista, drenagem e pavimentação da MT-480, bem como drenagem, pavimentação e calçadas do bairro Solaris.

A matéria encontra amparo legal na Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente no artigo 41, inciso II, que define os créditos adicionais especiais como aqueles destinados a despesas



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

para as quais não haja dotação orçamentária específica, bem como no artigo 42, que exige prévia autorização legislativa e indicação dos recursos correspondentes. Ainda, a utilização do superávit financeiro como fonte de recurso está prevista no artigo 43, §1º, inciso I, da referida legislação.

Observa-se que o projeto atende aos requisitos legais necessários para a abertura do crédito, tendo sido devidamente identificada a origem dos recursos e a finalidade da despesa. Verifica-se também a compatibilidade da proposta com os instrumentos de planejamento orçamentário, mediante a correspondente alteração das metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em consonância com a Lei Orçamentária Anual vigente.

Desta forma não vislumbro óbice na tramitação regular do projeto. Portanto, diante do apresentado, este relator manifesta-se **FAVORÁVEL** a tramitação do referido projeto.

Tangará da Serra, 12 de Maio de 2026.

HORÁCIO PEREIRA RELATOR	
EVÂNIA FÉLIX PRESIDENTE	DONA NEIDE VICE-PRESIDENTE
<input checked="" type="checkbox"/> PELAS CONCLUSÕES <input type="checkbox"/> DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR	<input checked="" type="checkbox"/> PELAS CONCLUSÕES <input type="checkbox"/> DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR